

Lei Nº 19/66

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas Atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito especial na importância de CR\$ 5.586.000 (cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros), para fazer face às despesas seguintes:

Construção Cemitério Seóle	3.000.000
Vencim. Zelador matadouro	636.000
Vencim. Veterinário	630.000
Vencim. Topógrafo	1.320.000
TOTAL.	5.586.000

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de Novembro de 1966.

(Ass) Juvenal Calixto Teixeira - Presidente.